



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVENIOS

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - 1º Andar - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1557 - E-mail: dcc@ufcg.edu.br - Site: http://pra.ufcg.edu.br

CONTRATO UFG/PRA Nº 008/2019

Processo nº 23096.005489/2019-16

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO UFG/PRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE (UFG) E A EMPRESA CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.

A União, por intermédio da UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, com sede na Rua Aprígio Veloso, nº 882, bairro Universitário, na cidade de Campina Grande/Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 05.055.128/0001-76, neste ato representada pelo Reitor Vicemário Simões, nomeado pelo decreto presidencial, de 08 de fevereiro de 2017, publicada no *DOU* de 09 de fevereiro de 2017, inscrito no CPF sob o nº ***.***.***, portador da Carteira de Identidade nº ***** SSP-PB, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.554.285/0001-75, sediada na Rua Bela Cintra, 904 – 16º andar, Consolação, em São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Fábio Garbuio, portador da Carteira de Identidade nº *****SSP/SP e CPF nº ***.***.*** e pelo Sr. Roni de Oliveira Franco, portador da Carteira de Identidade nº***** SSP/SP e CPF ***.***.*** tendo em vista o que consta no Processo nº 23096.005489/2019-16 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 003/2018 (UASG 158149), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de autoridade certificadora para emissão eventual de certificação digital A3, e-CPF, com validade mínima de 3 (três) anos, dentro das especificações e normas do ICP-Brasil e fornecimento e habilitação de dispositivo tipo token criptográfico USB, para armazenamento de certificado digital, para atender às necessidades da Universidade Federal de Campina Grande**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A CNPJ 01.554.285/0001-75, Rua Bela Cintra, 904 – 16º andar, São Paulo-SP (11) 3546 3702 Fabio Garbuio / Roni de Oliveira Franco					
Item	Quantidade	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	Preço Unitário	Preço Referencial
1	100	Emissão de certificado digital A3 (e CPF)	unidade	R\$ 103,00	R\$ 10.300,00
2	75	Fornecimento e habilitação de dispositivo tipo token criptográfico USB, para armazenamento de certificado digital.	unidade	R\$ 74,00	R\$ 5.550,00
TOTAL					R\$ 15.850,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 31/05/2019 e encerramento em 31/05/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 15.850,00 (quinze mil oitocentos e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Por ser estimado o valor total dessa contratação, inclusive, sendo o regime adotado como regime de execução mediante empreitada por preço unitário mediante solicitação e execução parcelada, decorre do sistema de registro de preços, só sendo pago o valor efetivamente executado e após a entrega e recebimento regular, devidamente testado e atestado pelo fiscal de contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

- Gestão/Unidade: 158195/15281Fonte:
- 8100000000
- Programa de Trabalho: 12364208020RK0025
- Elemento de Despesa: 339040
- PI: M20RKG01C1N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.**

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 792,50 (setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), podendo optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Campina Grande/PB - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado digitalmente, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.



Documento assinado eletronicamente por **VICEMARIO SIMOES, REITOR**, em 29/05/2019, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLA DE QUEIROZ LIMA, Testemunha**, em 05/06/2019, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALINE DE SOUSA NASCIMENTO, Testemunha**, em 05/06/2019, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARBUIO, Usuário Externo**, em 07/06/2019, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roni de Oliveira Franco, Usuário Externo**, em 07/06/2019, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **0350830** e o código CRC **7B837188**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVENIOS
Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - 1º Andar - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1557 - E-mail: dcc@ufcg.edu.br - Site: http://pra.ufcg.edu.br

DECLARAÇÃO

Processo nº 23096.005489/2019-16

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA E COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE ESCRITÓRIO NO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Declaro, para fins de cumprimentos dos requisitos de habilitação no Pregão Eletrônico n.03/2018, cujo objeto é a **Contratação de serviços de pessoa jurídica especializada para contratação de serviço de autoridade certificadora para emissão eventual de certificação digital A3, e-CPF, com validade mínima de 3 (três) anos, dentro das especificações e normas do ICP-Brasil e fornecimento e habilitação de dispositivo tipo token criptográfico USB, para armazenamento de certificado digital, para atender às necessidades da Universidade Federal de Campina Grande, que a CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A., CNPJ 01.554.285/0001-75, possui, na presente data:**

escritório nas cidades de Campina Grande/Cajazeiras/Patos/Uirauna - PB, na condição de:

matriz

filial

Localizada nos seguintes endereços: *Rua Capitão João Alves de Lira, 467 - Prata, Campina Grande-PB; Rua Major Juvino do Ó, 115, sala 01, Centro, Campina Grande-PB; Tv Eneas Bezerra, 24 - Térreo, Centro, Cajazeiras-PB; Rua Escritor Rui Barbosa, 489 - Térreo, Centro, Patos-PB; Rua Jose Gomes de Galiza, 249, Garrafão, Uirauna-PB.*

Declaro ainda manter a referida unidade em atividade durante toda a vigência do contrato, em caso de Adjudicação e Homologação de nossa proposta.

Fábio Garbuio - CPF 114.113.218-47

Roni de Oliveira Franco - CPF 031.796.478-09



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARBUIO, Usuário Externo**, em 29/05/2019, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roni de Oliveira Franco, Usuário Externo**, em 07/06/2019, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **0354125** e o código CRC **F4706282**.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/06/2019 | Edição: 111 | Seção: 3 | Página: 59
Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal de Campina Grande

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2019 - UASG 158195

Nº Processo: 23096005489201916.

PREGÃO SRP Nº 3/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA -GRANDE. CNPJ Contratado: 01554285000175. Contratado : CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL -S.A. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de autoridade certificadora para emissão eventual de certificação digital A3, e-CPF, com validade mínima de 3 anos dentro das especificações e normas do ICP-Brasil e fornecimento e habilitação de dispositivo tipo token criptográfico USB, para armazenamento de certificado digital, para atender às necessidades da UFCG. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação complementar vigente. Vigência: 31/05/2019 a 31/05/2020. Valor Total: R\$15.850,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800303. Data de Assinatura: 29/05/2019.

(SICON - 10/06/2019) 158195-15281-2019NE000008

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

